LEI Nº. 3015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel, mediante doação, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Subseção de São Francisco, inscrita sob CNPJ 19.984.848/0001-20, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubstichek nº 669, Centro, neste Município de São Francisco, o seguinte imóvel :

1) 01 (um) lote de terreno urbano, com área total de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) , identificado como lote nº 11 da Quadra nº 45, do bairro João Aguiar.

Parágrafo Único - A donatária, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificar a sede administrativa daquela autarquia no imóvel descrito no caput deste artigo. Não cumprindo a condição estabelecida, no prazo determinado, o imóvel ocorrerá a reversão do imóvel para o acervo patrimonial do Município.

Art. 2º - As despesas tributárias e cartoriais decorrentes da inscrição imobiliária desta doação, em especial, impostos, emolumentos e taxas, ficarão a carga da donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão a cargo das dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito Municipal